

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13.042.000/0001-00**PORTARIA Nº 164, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2018.003**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Conceder **Renovação da Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Indústria de Bolsas Tonin do Nordeste LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.747.604/0001-10, para atividade de Fabricação de Bolsas, Acessórios e Semelhantes, com capacidade instalada de 1.906 unidades/dia, numa área de total de 60.964 m<sup>2</sup> e área construída de 8.000 m<sup>2</sup>, localizada Rua Pedro Cerqueira Daltro, nº 1.401, centro, no município de Coração de Maria - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°14'52.40" e W 38°44'25,64" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III - Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente; **Prazo: Vigência da Licença;**

IV - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

VI - Executar o Plano de Emergência Ambiental - PEA, e realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do PEA. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII - Elaborar e apresentar o projeto para captação, armazenamento e utilização da água da chuva. **Prazo: 90 dias;** VIII – Executar projeto para captação, armazenamento e utilização de água de chuva; **Prazo: 180 dias;**

IX - Armazenar líquidos inflamáveis e combustíveis de acordo com as normas técnicas vigentes (Norma Regulamentadora NR – 20 do Ministério do Trabalho e Emprego). **Prazo: Vigência da Licença;**

X - Fornecer aos funcionários os EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Vigência da Licença;**

XI - Realizar monitoramento de emissões atmosféricas de compostos orgânicos voláteis nas áreas em que os processos industriais gerem tais emissões e atender os limites de tolerância previstos na NR 15. **Prazo: frequência Anual;**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13.092.247/0001-00



XII - Manter em local visível, de fácil acesso e à disposição dos trabalhadores a Fichas de informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), (NBR nº 14.725/2002 da ABNT), a Ficha de Emergência (NBR nº 7.503 da ABNT) e o Plano de Contingência para situações de perigo e emergência.

**Prazo: Vigência da Licença;**

XIII - Elaborar e Executar o projeto para fossa séptica e sumidouro, conforme especificações das Normas Técnicas da ABNT NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97, realizando a sua limpeza, sempre que necessário, através de empresa devidamente licenciada para tal. **Prazo: 180 dias;**

XIV - Manter em seus arquivos a documentação comprobatória das empresas receptoras de todos os resíduos, incluídos os resíduos do sistema de tratamento de esgoto, para fins de fiscalização.

**Prazo: Vigência da Licença.**

**Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 08 de abril de 2019.**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
CHEFE DE GABINETE

**JOSE MAURÍLIO SOUZA SANTANA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA